Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 783-A

PL-92/99
2058/99

Dispõe sobre o Orçamento de Investimentos da CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 2000 e dá outras providências. Proc. nº 34820/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI para o exercício de 2000, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), originam-se de recursos próprios.

Art. 3º - Os recursos, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) serão aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data de efetivação dos investimentos, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

PUBLICADO EM 17/12/99
Jornal A Tribuna
PROC 175/99

Parágrafo único – Em caso de extinção do IGP-M, as atualizações monetárias previstas nesta Lei serão efetuadas com base no índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc-175/99